



## PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

### RESOLUÇÃO Nº 250, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE JULHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo de Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) em lotes pertencentes ao Loteamento Vila Residencial Peruch, referente a solicitação contida no **Processo Administrativo nº 530355**, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/07/2018.

**Ricardo Fabris**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



## PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

### RESOLUÇÃO Nº 251, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE JULHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção da largura viária da Rua Lúcio Manoel da Silva, localizada no bairro Santo Antônio, de 18,00m (dezoito metros), de acordo com o Mapa do Sistema Viário de 1999, para 12,00m (doze metros) no trecho que já está configurado com residências e propôs que no trecho que já foi aberta com 18,00m esta área pública seja desafetada e o recurso financeiro seja revertido para a pavimentação de ruas das proximidades, após audiência pública com a associação de moradores das proximidades, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/07/2018.

**Ricardo Fabris**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal